

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-CHEFE DA
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL -
MARCUS MARCELUS GONZAGA GOULART**

ANTONIO IMBASSAHY, cidadão brasileiro, deputado federal, com endereço profissional na Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 810, Brasília – DF, telefone nº 3215.5810, vem, com fundamento no direito de petição previsto no art. 5º, alínea “a”, do inciso XXXIV, da Constituição Federal, e, ainda, com base no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, e no art. 6º, da Lei 7.347/1985, solicitar a Vossa Excelência que instaure inquérito civil com o objetivo de investigar se as auditorias independentes contratadas pela Petrobrás para o período de 2005 a 2014 de fato atuaram com independência em face da empresa, bem como se cumpriram as obrigações decorrentes das normas legais e técnicas aplicáveis ao setor, no intuito de garantir a proteção dos direitos e interesses individuais e metaindividuais dos investidores no mercado de valores imobiliários, conforme a Lei 7.913, de 1989, o parágrafo único do art. 81, da Lei 8.078/1990 e os art. 1º e 8º, §1º, da Lei 7.347/1985.

SÍNTESE

Trata-se de representação requerendo a instauração de inquérito civil para apurar se as auditorias independentes contratadas pela Petrobrás para realizar as análises financeiras e demonstrações contábeis do seu balanço patrimonial anual entre os anos de 2005 e 2014 de fato atuaram com independência relativamente à Petrobrás e se cumpriram as normas legais e técnicas que se aplicam ao setor.

O objetivo do pedido é proteger os interesses e direitos dos acionistas minoritários da Companhia, bem como os interesses e direitos dos investidores no mercado de valores mobiliários em geral (Lei 7.913, de 1989).

COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA A PROTEÇÃO DOS INTERESSES DOS INVESTIDORES NO MERCADO FINANCEIRO: FISCALIZAÇÃO DE AUDITORES INDEPENDENTES

O Ministério Público tem a função constitucional de proteger os interesses sociais (art. 127, da Constituição) definidos como direitos ou interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos (art. 81, Lei 8.078).

Entre esses interesses sociais, estão os direitos e interesses das pessoas físicas e jurídicas que investem no mercado de valores mobiliários, como a BM&F Bovespa.

Segundo a Lei 7.913, de 1989, cabe ao Ministério Público ajuizar a ação civil pública de responsabilidade civil por danos causados a esses investidores privados contra os causadores dos prejuízos.

Essa ação enquadra-se como ação civil pública em razão do art. 3º, da Lei 7.913/1989, que determina que a Lei 7.437/1985,

também conhecida como lei da ação civil pública, seja aplicada também a esses casos de danos em massa no mercado financeiro.

Além dessa ação civil pública, a Lei 7.913/1989 também determina ao Ministério Público que adote outras medidas judiciais necessárias para que se evite o prejuízo ou seja obtida a reparação adequada.

**CONTEXTO: PREJUÍZOS JÁ
SOFRIDOS PELA PETROBRÁS
E POR SEUS ACIONISTAS
ENTRE 2005 E 2014**

Já é fato notório que administradores da Petrobrás cometeram atos ilícitos que resultaram em prejuízo para os cofres da empresa, repercutindo no patrimônio de seus acionistas, entre os quais a União Federal.

Apenas para ficarmos nos exemplo mais gritantes, a Administração da Companhia foi considerada responsável por prejuízos sofridos em diversas operações ilícitas por autoridades como o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União e o próprio Tribunal de Contas da União (TCU).

Assim, por exemplo, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União pediu ao TCU a instauração de auditoria em uma operação de transferência de US\$ 434 milhões ou R\$ 1,08 bilhão a uma empresa boliviana que pode ter configurado pagamento por bens acima do valor contratado. Na ocasião, sua excelência o Procurador Júlio Marcelo de Oliveira teria se pronunciado sobre a operação nos seguintes termos:

"A Petrobras estaria, pois, remunerando a Bolívia por algo que não teria nenhuma utilidade econômica para suas atividades"¹.

Já sobre a situação da Petrobrás atualmente, sua excelência teria escrito o seguinte:

¹ Segundo reportagem do jornal "O Estado de São Paulo", disponível em <http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,mp-pede-inquiricao-de-pagamento-extra-por-gas-boliviano,1578377>

“Diante de tantos e graves problemas notoriamente enfrentados pela **Petrobras em razão da captura de parte de seus negócios por uma organização criminosa**, há que se debruçar detidamente em todas as negociações realizadas².”

Já no polêmico caso da Refinaria de Pasadena (PRSI), o Tribunal de Contas da União entendeu que era o caso de converter a auditoria em tomada de contas especial, além de tornar indisponíveis os bens dos administradores ali nomeados com o fim de garantir o ressarcimento devido por eles à Petrobrás³.

O prejuízo sofrido pela Petrobrás no caso Pasadena foi estimado pelo TCU, até o momento, em mais de US\$ 790 milhões ou aproximadamente R\$ 1,98 bilhão⁴.

Também no tocante à construção da Refinaria Abreu e Lima, o TCU já apontou irregularidades que chegam a aproximadamente R\$ 367 milhões⁵.

A Polícia Federal e o Ministério Público Federal revelaram a existência de um esquema de superfaturamento nas obras da Refinaria de Abreu e Lima que pode ter relação com o exorbitante aumento do custo das obras: de uma estimativa original de US\$ 2 bilhões, o custo passou a ser estimado em US\$ 20 bilhões⁶.

Finalmente, decisões imprudentes da administração da Petrobrás relativas à construção do Complexo Petroquímico do Rio de

² Segundo reportagem do jornal “O Estado de São Paulo”, disponível em <http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,mp-pede-inquiricao-de-pagamento-extra-por-gas-boliviano,1578377>

³ Ver, por exemplo, o acórdão no TC 005.406/2013-7 (referente ao caso da Refinaria de Pasadena) e a notícia do site G1 “TCU aponta ‘gestão temerária’ da Petrobras na construção de refinaria” <http://g1.globo.com/economia/noticia/2014/10/tcu-aponta-gestao-temeraria-da-petrobras-na-construcao-de-refinaria.html>

⁴ O número é o resultado da soma da determinação do TCU no acórdão TC 005.406/2013-7 em que se determinou que diversos diretores da Petrobras recolhessem aos cofres públicos as seguintes quantias, a título de ressarcimento por diversos prejuízos causados à Companhia: US\$ 580,428 milhões (item 9.3 da decisão); US\$ 39,7 milhões (item 9.4 da decisão); US\$ 79,89 milhões (item 9.5 da decisão); e US\$ 92,3 milhões (item 9.6 da decisão).

⁵ Ver notícia em <http://veja.abril.com.br/noticia/economia/tcu-aponta-superfaturamento-de-r-367-mi-em-abreu-e-lima>

⁶ Ver, por exemplo, a notícia publicada pelo site da Revista Veja, disponível em <http://veja.abril.com.br/noticia/economia/refinaria-abreu-e-lima-e-autorizada-a-receber-petroleo>

Janeiro (COMPERJ) já poderiam ter levado a Companhia a sofrer um prejuízo de aproximadamente R\$ 1,93 bilhão.

O custo dessa refinaria também cresceu de forma exorbitante. Para uma estimativa primitiva de US\$ 6,1 bilhões, passou para US\$ 30 bilhões, segundo o TCU⁷.

Registre-se que os custos de Abreu e Lima e COMPERJ equivalem quase ao PIB do Uruguai⁸. Em outras palavras, com o preço que será pago pela Petrobrás para a construção de duas refinarias contratadas pela atual Administração da Companhia daria para praticamente comprar o Uruguai.

Esses prejuízos, provável ou comprovadamente resultantes de atos ilícitos culposos ou dolosos da Administração da Petrobrás cometidos entre 2005 e 2014, já somam aproximadamente R\$ 5,362 bilhões⁹. Esse valor equivale a quase todo o patrimônio líquido da EMBRAER¹⁰, ou a mais da metade do lucro líquido das AMBEV, a quinta maior cervejaria do mundo¹¹, no ano de 2012¹².

Uma das consequências desses prejuízos bilionários é o impacto no valor da empresa, tanto no valor do seu patrimônio quanto no valor de mercado, repercutindo, evidentemente, no patrimônio individual de cada uma das pessoas físicas e jurídicas que constituem o grupo dos acionistas minoritários da Petrobrás.

Também é importante registrar que desde 2005, ano em que começaram as tratativas para a aquisição de Pasadena, até agora, quando a Petrobrás transferiu US\$ 434 milhões à empresa boliviana YPFB, passando pelas construções a custos exorbitantes de Abreu e

⁷ Ver notícia disponível em <http://g1.globo.com/economia/negocios/noticia/2014/04/atraso-erro-e-sobrepreco-multiplicam-custos-de-refinarias-da-petrobras.html>

⁸ Números disponíveis na Wikipédia, versão em inglês, para o ano de 2013. Disponível em http://en.wikipedia.org/wiki/List_of_countries_by_GDP_%28nominal%29

⁹ Resultantes da soma dos valores mencionados acima, que se referem à transferência de R\$ 1,08 bilhão para a Bolívia; ao prejuízo de R\$ 1,98 bilhão relativos à compra da Refinaria de Pasadena; ao prejuízo de R\$ 367 milhões, decorrente da má administração da construção da Refinaria de Abreu e Lima, apurados até o momento; e ao prejuízo de R\$ 1,93 bilhão sofrido por má administração do COMPERJ.

¹⁰ Valores referentes ao ano de 2012, disponível em <http://www.valor.com.br/empresas/2801254/ranking-das-1000-maiores>

¹¹ Conforme verbete da Wikipedia, em inglês, disponível em <http://en.wikipedia.org/wiki/AmBev>

¹² Conforme reportagem do Valor Econômico, disponível em <http://www.valor.com.br/empresas/2801254/ranking-das-1000-maiores>

Lima e COMPERJ, nenhuma auditoria independente revelou nenhuma irregularidade contábil em nenhuma dessas operações.

FATO: A CRISE ENTRE A PRICEWATERHOUSE COOPERS E A PETROBRÁS

Conforme divulgado pela imprensa recentemente, a PwC teria exigido a demissão de Sérgio Machado, presidente da Petrobrás Transporte S.A. - Transpetro. A Transpetro, responsável por transportar os produtos e insumos da Petrobrás interna e externamente, é ligada à Gerência de Logística, que por sua vez está subordinada à Diretoria de Abastecimento, ocupada por Paulo Roberto Costa até algum tempo atrás.

Segundo a imprensa, a razão pela qual a Price teria decidido pressionar a Petrobrás em razão de denúncias que emergiram da delação premiada de Paulo Roberto Costa que implicavam Sérgio Machado no esquema de pagamento de propinas na Petrobrás. Vejamos parte da reportagem do jornal “O Estado de São Paulo”:

Sérgio Machado, ex-deputado e ex-senador, é aliado do presidente do Senado, Renan Calheiros (PMDB) e desde o início do governo Lula, em 2003, preside a Transpetro, subsidiária de transporte e logística da Petrobras. Teve seu nome citado por Paulo Roberto Costa em depoimento à Polícia Federal. Costa afirmou que recebeu R\$ 500 mil em dinheiro das mãos de Machado dentro do esquema de pagamento de propina que, segundo denunciou, alimentou movimentações políticas com recursos vindo de empresas contratadas pela Petrobras. Costa disse que recebeu o dinheiro no apartamento de Machado, mas não se recordava da data exata, situando em 2009 ou 2010¹³.

A PwC também teria citado um caso em que Sérgio Machado é acusado de improbidade administrativa pelo Ministério Público Federal, para reforçar sua exigência:

¹³ Disponível no link <http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,machado-deixa-transpetro-e-price-pode-auditar-petrobras,1587031>

Executivos da Price teriam lembrado, além da acusação de Paulo Roberto Costa, o requerimento do Ministério Público Federal à Justiça para o imediato afastamento de Sérgio Machado e bloqueio de seus bens. Em ação de improbidade administrativa, o MPF acusa Machado de participar de um suposto esquema para fraudar o processo de licitação para compra de 80 barcas e 20 empurradores pelo Estaleiro Rio Tietê.

O contrato, no valor de US\$ 239,16 milhões, previa que as embarcações seriam entregues a partir de 2012. A frota entraria em operação em 2013, com operação plena em 2015 transportando etanol pela hidrovía Tietê/Paraná, no interior de São Paulo¹⁴.

A saída de Sérgio Machado era tão importante para a Price que ela fez a pressão no momento mais delicado para a Petrobrás: o esgotamento do prazo legal para divulgar o balanço da Petrobrás, conforme a notícia do jornal “O Estado de São Paulo”:

As exigências feita pela auditora internacional estão atrasando a divulgação do balanço da Petrobras, que tem até dia 14 de novembro para formalizar suas contas junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM)¹⁵.

Um dia depois da divulgação da exigência da Price, o jornal “O Estado de São Paulo” publicou matéria em que revelava a existência de um acordo para atender às exigências da Companhia de Auditores Independentes:

Afilhado político de Renan Calheiros, Sérgio Machado, presidente da Transpetro, vai pedir licença do cargo. A ideia é ficar longe da estatal enquanto durarem as auditorias, visto que o nome de Machado foi citado na Operação Lava Jato, da Polícia Federal. Com isso, o PMDB procura evitar que a

¹⁴ Disponível no link <http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,machado-deixa-transpetro-e-price-pode-auditar-petrobras,1587031>

¹⁵ Disponível no link <http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,machado-deixa-transpetro-e-price-pode-auditar-petrobras,1587031>

presidente Dilma Rousseff faça pressão sobre o partido para que aceite sem reação o afastamento de Machado.

Trata-se de uma solução "à Henrique Hargreaves" que, durante o governo Itamar Franco, afastou-se da Casa Civil enquanto a CPI dos Anões do Orçamento investigava se o ministro tinha alguma implicação nos desvios de verbas orçamentárias. Como nada foi constatado, Hargreaves voltou por cima e reassumiu a Pasta. O PMDB acredita que isso poderá ocorrer também com Machado¹⁶.

Segundo o jornal, a Price teria exigido também “a contratação de duas empresas independentes para atuar na investigação interna das denúncias - o que já foi providenciado pela Petrobras”¹⁷.

Embora louváveis, as exigências da Price sobre a saída de Machado e sobre o aprofundamento das investigações na Petrobrás lançam uma sombra de suspeição sobre os processos de auditoria independente no âmbito da Petrobrás.

É que, embora a Price se recuse a comentar o caso, o que se espera de uma auditoria independente, caso ela saiba de fatos desabonadores das contas de uma das subsidiárias consolidadas da empresa que audita, é que ela divulgue as informações relevantes, conforme as boas práticas da auditoria.

Evidentemente, é possível que a PwC tenha tido razões que justificassem sua posição nesse caso específico. Ocorre que não podemos ignorar que o fato desperta a necessidade de que haja investigação sobre a forma como as auditorias independentes da Petrobrás vêm sendo conduzidas.

A própria Lei 6.835, de 1976, impõe aos auditores independentes as seguintes obrigações:

¹⁶ Disponível em <http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,machado-devera-pedir-licenca-e-deixara-transpetro,1587373>

¹⁷ Disponível em <http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,machado-devera-pedir-licenca-e-deixara-transpetro,1587373>

CAPÍTULO VII

Dos Auditores Independentes, Consultores e

Analistas de Valores Mobiliários

Art. 26. Somente as empresas de auditoria contábil ou auditores contábeis independentes, registrados na Comissão de Valores Mobiliários poderão auditar, para os efeitos desta Lei, as demonstrações financeiras de companhias abertas e das instituições, sociedades ou empresas que integram o sistema de distribuição e intermediação de valores mobiliários.

§ 1º A Comissão estabelecerá as condições para o registro e o seu procedimento, e definirá os casos em que poderá ser recusado, suspenso ou cancelado.

§ 2º As empresas de auditoria contábil ou auditores contábeis independentes responderão, civilmente, pelos prejuízos que causarem a terceiros em virtude de culpa ou dolo no exercício das funções previstas neste artigo.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no parágrafo precedente, as empresas de auditoria contábil ou os auditores contábeis independentes responderão administrativamente, perante o Banco Central do Brasil, pelos atos praticados ou omissões em que houverem incorrido no desempenho das atividades de auditoria de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

O objetivo dessas auditorias é garantir o funcionamento transparente dos mercados de ações, um direito dos investidores no mercado de valores mobiliários, conforme a Lei 6.835, de 1976:

Art. 4º O Conselho Monetário Nacional e a Comissão de Valores Mobiliários exercerão as atribuições previstas na lei para o fim de:

(...)

IV - proteger os titulares de valores mobiliários e os investidores do mercado contra:

b) atos ilegais de administradores e acionistas controladores das companhias abertas, ou de administradores de carteira de valores mobiliários.

c) o uso de informação relevante não divulgada no mercado de valores mobiliários.

VI - assegurar o acesso do público a informações sobre os valores mobiliários negociados e as companhias que os tenham emitido;

Assim, o funcionamento correto das auditorias independentes é um direito instrumental dos investidores, porquanto garante a eles o acesso “a informações sobre os valores mobiliários negociados e as companhias que os tenham emitido”.

Conforme defendemos acima, por força da Lei 7.913/1989, o Ministério Público tem o dever de empregar todas as medidas judiciais cabíveis, bem como as medidas extrajudiciais previstas na Lei 7.347/1985, para proteger os interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos investidores.

É importante que Vossa Excelência, no uso de suas prerrogativas constitucionais e legais, instaure inquérito civil para investigar se as auditorias independentes contratadas pela Petrobrás no período de 2005 a 2014 de fato operaram com independência, divulgando todas as informações relevantes para o correto cumprimento das obrigações de transparência previstas nas Leis 6.835/1976 e 7.913/1989, bem como se cumpriram, na realização das auditorias, com as normas legais e técnicas aplicáveis no setor.

Caso Vossa Excelência entenda que as alegações aqui manifestadas são, desde já, plausíveis, também é importante que recomende à CVM a instauração de investigação administrativa no sentido de apurar se as auditorias independentes aqui mencionadas de fato atuaram dentro da Lei e das normas técnicas.